



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4882 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 12.497, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 4.022.831,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 001718/2022-49, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 4.022.831,00 (quatro milhões, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 005-SADOF/DEPOR, de 07 de abril de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU - Principal	R\$	*748.134,00
IPTU - Dívida Ativa	R\$	3.274.697,00
TOTAL	R\$	4.022.831,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.31.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara			1.206.851,00
		3.3.90.39	15000000	1.206.851,00
01.31.001.2-062	Administração de Recursos Humanos			2.815.980,00
		3.1.90.11	15000000	2.815.980,00
TOTAL				4.022.831,00

*Republicado por Incorreção

*DECRETO Nº 12.498, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 17.301.574,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 001584/2022-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 17.301.574,00 (dezessete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 005-SADOF/DEPOR, de 07 de abril de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU - Principal	R\$	*3.094.024,00
ITIB - Principal	R\$	882.616,00
ISS - Próprio - Principal	R\$	12.397.439,00
ISS - Próprio - Dívida Ativa	R\$	*927.495,00
TOTAL	R\$	17.301.574,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			17.301.574,00
		3.3.90.39	15000000	17.301.574,00
TOTAL				17.301.574,00

*Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 015/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 196/2022-SEMDES-GAB. e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 047/2021-GP, de 17 de Maio de 2021, republicada no dia 18 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, o seguinte Conselheiro Titular, para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - COMSEMPES:

1 – Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES:

a) Titular: Ney Fagner Carvalho de Melo, em substituição à Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 018/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 005/2022- CONHABINS,

RESOLVE:

Art.1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

1 – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:

a) Titular: Eudja Maria Mafaldo;

b) Suplente: Dinara Regina Azevedo Gadelha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 016/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 195/2022-SEMDES-GAB. e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 066/2020-GP, de 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição, os seguintes Conselheiros Titular e Suplente, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD):

1 - Pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES:

a) Titular: Ney Fagner Carvalho de Melo;

b) Suplente: Kassandra Cavalcanti Gouveia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 017/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista indicações constantes no Ofício de nº 006/2022- CONHABINS e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 0015/2021-GP, de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar a seguinte Conselheira Titular, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

1 – Representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:

a) Suplente: Hanna Jéssica Crispim de Almeida Damasceno Bezerra, em substituição a Caroline Emanuele Batista de Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de abril de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 691/2022-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEL-20220388997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO

MENEZES, matrícula nº. 72.424-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2021/2022, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 714/2022-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. Ofício nº 207/2022-SEMDES-GAB/SEMDES, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de membro da Ouvidoria da Guarda Municipal de Natal, símbolo FGMO, o servidor MARCOS GIOVANNI NUNES DE LIMA VIANA, matrícula nº. 46.826-6, AGT/GMN, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, em razão da destituição contida na Portaria nº. 668/2022-A.P., de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 701/2022-A.P., DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SMS-20211107951, Ofício nº 1839/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811432-17.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA ISABEL MOURA CORDEIRO, matrícula nº. 72.933-8, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 698/2022-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMTAS-20211138440, Ofício nº 1847/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821692-56.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRSSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DANIELE DE SOUZA PAULINO	72.343-2	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 689/2022-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 158-A, da Lei Complementar nº 1.517/1995, Lei Municipal nº 7.199/2021, Processo nº SEHARPE-20200738532, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50%, à servidor DALINE MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 72.321-6, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

* EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 002/2022-SMG

PROCESSO: 000261/2022-55

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50

ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa, Nº 2580, Loja 01, Tambaúzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58045-000

OBJETO: Prestação de Serviço de outsourcing de impressão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO: 12 – Locação de Máquinas e equipamentos.

Fonte: 15000000

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022, Natal/RN

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER - Secretário Municipal de Governo – SMG.

CONTRATADA: SANDRA CÁSSIA MOURA CAETANO - REPRESENTANTE LEGAL DA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

*Replicado por Incorreção na edição do Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1268/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 007437/2021-19, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSANGELA MARIA CUNHA DE MELO, matrícula nº. 14.249-2, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Auxílio Transporte Natal no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1267/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003533/2021-98, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSSANA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº. 08.624-0, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1265/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 022614/2017-19, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRACAS VITAL LEITE, matrícula nº. 42.281-9, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2006/2011 e 2011/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1263/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 013331/2018-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor MISAEL DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº. 15.746-5, Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1998/2003), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1261/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000077/2022-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA EUFRÁZIO, matrícula nº. 07.190-1, GNM, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1259/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 006606/2021-01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 35.470-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte Natal no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1252/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 006045/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA PONTES, matrícula nº. 12.124-0, Auxiliar de Enfermagem, Classe-I, Nível-C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade e Gratificação Transitória no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1248/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 027732/2019-77, CONSIDERANDO que a portaria nº 1565/20216-A.P, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 2016, declarou Vacância do cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SUZANA PAULA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 46.203-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1246/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº 06268/2019-85, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/10 (Estatuto do

Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARLUCE MARIA DE LIMA NUNES, matrícula nº. 62.984-7, Educador Infantil, B- IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1269/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo SME-20211073402, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVANETE AZEVEDO DE MENDONÇA RODRIGUES, matrícula nº. 16.785-1, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1257/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220068054, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor HARRISON DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 63.213-9, Professor, N1-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1255/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20210819064, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GORETE MACEDO E SILVA, matrícula nº. 09.934-1, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º e 5º quinquênio (2008/2013 e 2013/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1254/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220049351, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FLÁVIO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 31.218-5, Professor, N2-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2004/2009 e 2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1253/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220115362, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DEBORA OLIVEIRA CHIAVONE, matrícula nº. 31.053-1, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1266/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211126190,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIS REGINA DANTAS DE CARVALHO, matrícula nº. 10.780-8, Professor, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (1995/2000), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1264/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211088256,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FABIANA DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº. 44.758-7, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1262/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211145160,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LAYSE ARANHA MARINHO, matrícula nº. 64.633-4, Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1260/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220006440,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VIVIANE APARECIDA LIMA SOUZA, matrícula nº. 45.305-6, Educador Infantil, C - III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2008/2013 e 2013/2018), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1249/2022-GS/SEMAD, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Funcarte-20220377596,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE,

matrícula nº. 72.772-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2021/2022, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1244/2022-GS/SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 8º do Decreto nº. 11.178, de 03 de janeiro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para função de Pregoeiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, os servidores, devidamente habilitados. Podendo, ainda, os pregoeiros participarem da Equipe de Apoio.

NOME:	MATRÍCULA:
LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA	43.122-2
JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR	43.152-4
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO	07.736-4
MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES	08.896-0
MARIA SUELY DE SOUZA	08.916-8
SUELY MENESES BARRETO	08.650-9
PAULA ÂNGELA MELO PAIVA	10.386-1
MICHELE COELHO DE SOUZA	34.569-5
MARCOS FREIRE BEZERRA	10.985-1
GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	07.694-5
GENALDO DE SOUZA	66.863-0
MARTA GERMANO DA SILVA	11.370-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1220/2022-GS/SEMAD, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20220396949,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EBERSON CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº. 65.538-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Cartográfico Toponímico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2019/2020, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.025/2022

PROCESSO Nº 005290/2021-22

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral - Dietas infantis (sistema aberto e fechado), suplementos infantis e correlatos, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Nutrir Saúde Store LTDA.-CNPJ: 05.818.747/0001-75/ Fone: (84) 4008-9992-E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br-End.: Rua Cônego Leão Fernandes, nº 554, Petrópolis/Natal/RN - CEP: 59.020-060 - Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 135.180-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	Dieta enteral líquida pediátrica oligomérica, normocalórica e normoprotéica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de glúten. Embalagem de 500ml, SF. Até 10 bombas em regime de comodato e 01 equipamentos p/ cada dieta adquirida.	Peptamen Júnior Netral Dual/ Nestlé	Pack	2.000	R\$54,10

CADASTRO DE RESERVA

Item 02: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: RF Comércio de Dietas Enterais LTDA.-CNPJ: 42.255.956/0001-84 / Fone: (84) 2010-7665 / 98856-1071 - E-mail: admnr.rfcomercio@gmail.com-End.: Av. Romualdo Galvão, nº 1020, Lagoa Seca-Natal/RN - CEP: 59.022-275 - Caixa Econômica Federal: AG: 0840 / CC: 5805-1 / OP: 013

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
03	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, sem fibras. Isenta de glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 200mL a 500mL e registro no ministério da saúde.	Febrini Original	Millilitros	200.000	R\$0,08

04	Dieta enteral líquida pediátrica, normocalórica e normoprotéica, com fibras solúveis e insolúveis. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 200mL a 500mL e registro no ministério da saúde.	Febrini Original Fibre	Millilitros	200.000	R\$0,07
05	Dieta enteral líquida pediátrica, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoprotéica (percentual maior de proteínas do soro do leite), com fibras. Isenta de sacarose e glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 200mL a 500mL e registro no ministério da saúde.	Febrini Energy Fibre	Millilitros	250.000	R\$0,106

CADASTRO DE RESERVA

Itens 03, 04 e 05: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA.-CNPJ: 02.800.122/0001-98 / Fone: (84) 3216-3970
E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com - End.: Rua São José, nº 1523, Dix-Sept Rosado
Natal/RN – CEP: 59.031-630-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 105.275-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	Suplemento pediátrico em pó para uso oral ou enteral, polimérico, sem fibra, isento de glúten. Hipercalórico, normoprotéico (percentual maior de proteínas do soro do leite) e normolipídico e sem sabor. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	Danone	Lata	2.000	R\$39,10
08	Suplemento pediátrico em pó para uso oral ou enteral, polimérico, sem fibra, isento de sacarose e glúten. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	Danone	Lata	2.000	R\$34,06
09	Mistura para preparo de papinhas para dietas com restrição de proteínas integras. A base de 100% aminoácidos livres e não alergênicos. Isenta de sabor, com 1.7 cal/g. Lata 400g	Danone	Lata	600	R\$176,50

CADASTRO DE RESERVA

Itens 07, 08: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 09: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Empresa: GB Comércio e Distribuição LTDA.-CNPJ: 10.782.385/0001-40-Fone: (85) 3099-1273 / 2181-2699 / 99856-3488 / 98125-2845-E-mail: comercial@gbcomercio.com.br / financeiro@gbcomercio.com.br-End.: Rua R, nº 71, Parque Monteiro II, José Walter-Fortaleza/CE – CEP: 60.751-400-Banco do Brasil: AG: 3515-7 / CC: 35.484-8-Banco Bradesco: AG: 3456 / CC: 38.160-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	Frasco para nutrição enteral com 300ml.	Biobase	Unid.	30.000	R\$1,60
11	Frasco para nutrição enteral com 500ml.	Biobase	Unid.	50.000	R\$1,48

CADASTRO DE RESERVA

Itens 10 e 11: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 27 de Abril 2022

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2022

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 15/2022 – PROCESSO: SEMAD-20210152965
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.m.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD.
Natal (RN), 27 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS, CNPJ 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: M D DE M PORTO, CNPJ 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 850,52 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS: DIOMEDES JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO – Presidente da UEX
MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa
Natal, 22 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS, CNPJ 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: M D DE M PORTO – CNPJ 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 3.739,85 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS: DIOMEDES JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO – Presidente da UEX
MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa
Natal, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS-CNPJ 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: M D DE M PORTO – CNPJ 36.372.185/0001-02. ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R\$ 1.495,94 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 de agosto a 31 de outubro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS: DIOMEDES JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO – Presidente da UEX
MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa
Natal, 25 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº 049/2022-GS/SMS DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 1138/2022/GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais a servidora Odilma Batista, matrícula: 12.177-1, que completará a idade limite para a aposentadoria compulsória, atingindo os 75 (setenta e cinco) anos de idade na data de 13/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

*Replicado por Incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022

Processo: 01448/2022-76

Fundamento Legal: O presente contrato tem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 04557/2021-64, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.091/2021- TCE: 298984..

Processo Administrativo nº 01448/2022-76

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de mobiliários hospitalares, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 -Sub-elemento: 04-Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Valor R\$ 16.554,00

Fonte: 160100000

Código Reduzido: 13880

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 16.554,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor: Marinalva Costa de Araújo - Mat: 72.627-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: José Marcio Carrega

Natal/RN, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2022

Processo: 07331/2021-15

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 03744/2021-21, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.076/2021 - TCE 299935.

Processo Administrativo nº 07331/2021-15
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: Brasidas Eireli CNPJ sob o n.º 20.483.193/0001-96
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de ferramentas manuais , conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.
 Dotação:
 UNIDADE: 20.49
 Elemento: 3.33.90.30-Sub-elemento: 42-Atividade/Projeto: 10.302.146.2 - 411
 Valor R\$ 401.500,00
 Fonte:1600000
 Código Reduzido: 11419
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.319,90 (hum mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
 Gestor: Everton da Silva Rocha Mat.61.096-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira
 Contratada: Emerson Luis Koch
 Natal/RN, 12 de Abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 131/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24070/2021 - ATA RP 059/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 457/2021-69 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 300847
 PROCESSO Nº 625/2022-05
 Contratado: SUPERFIO COM DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.675.713/0001-79
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2421 - Atividade: 10.302.146.2439
 Fonte 160000 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 131/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: IRACY LUANNA DE ALBUQUERQUE SILVA - Matrícula: 73.072-6
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 132/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24102/2021 - ATA RP 004/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 302139
 PROCESSO Nº 1270/2022-63
 Contratado: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.218.561/0001-39
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.302.146.2421 - Fonte 160000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 132/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: JESSICA TOLENTINO SOUZA - Matrícula: 72.821-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 133/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264
 PROCESSO Nº 1429/2022-40
 Contratado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 133/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: FERNANDA VARELA SIQUEIRA - Matrícula: 72.838-6
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 134/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264
 PROCESSO Nº 1431/2022-19
 Contratado: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA. DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/0001-73
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 134/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: JESSICA TOLENTINO SOUZA - Matrícula: 72.821-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 135/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24021/2021 - ATA RP 020/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 15660/2020-59 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 282720
 PROCESSO Nº 1085/2022-79
 Contratado: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.903/0001-60
 Objeto: Aquisição de material para fisioterapia
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.302.146.2315 - Fonte 150000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 04
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 135/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 24.338,75 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais, setenta e cinco centavos)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: MARINALVA COSTA DE ARAÚJO - Matrícula: 72.627-9
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

Extrato do Termo do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 136/2022
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24064/2021 - ATA RP 050/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 461/2021-27 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 293652
 PROCESSO Nº 1469/2022-91
 Contratado: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 150000
 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 136/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: JESSICA TOLENTINO SOUZA - Matrícula: 72.821-8
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022
 Processo: 7290/2021-67
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 507/2022, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 7290/2021-67 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. TCE 326088.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: Maq-Larem Maquinas, Móveis e Equipamentos LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-500
 Objeto: O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 -Sub Elemento: 12

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-970-Valor: R\$ 129.580,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 10749

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439-Valor: R\$ 53.220,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 11433

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317-Valor: R\$ 24.480,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 13890

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315-Valor: R\$ 30.480,00

Fonte: 150000

Compl. De Fonte: 1002

Código Reduzido: 13878

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-450-Valor: R\$ 11.040,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 11189

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-354-Valor: R\$ 10.320,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 10902

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-411

Valor: R\$ 2.640,00

Fonte: 160000

Código Reduzido: 11421

Atividade/Projeto: 10.122.146.2-448-Valor: R\$ 2.000,00

Fonte: 150000

Compl. Fonte: 1002

Código Reduzido: 10836

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo um valor semestral de R\$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: A presente contratação terá de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Gestor: Leonardo Evelyn da Costa Lopes - Mat. 73.114-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Sandra Cássia Moura Caetano

Natal/RN, 26 de Abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 137/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 24.048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 194/2021-98 - SEMAD - Recibo SIAI nº 288823

PROCESSO Nº 908/2022-49

Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de protetor labial

Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.146.2982 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 28

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 137/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA - Matrícula: 72.253-6 - CPF: 791.245.774-72

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 26 de abril de 2022

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 138/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24102/2021 - ATA RP 004/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 302139

PROCESSO Nº 1345/2022-14

Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 138/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 11.563,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JESSICA TOLENTINO SOUZA - Matrícula: 72.821-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 139/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24104/2021 - ATA RP 066/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 459/2021-58 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 302133

PROCESSO Nº 673/2022-95

Contratado: MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.131.938/0001-74

Objeto: Aquisição de soluções de grandes volumes.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 139/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 18.398,46 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais, quarenta e seis centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: ADRIELLY MALAQUIAS DA SILVA - Matrícula: 73.141-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 140/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24056/2021 - ATA RP 048/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 449/2021-12 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 292264

PROCESSO Nº 1430/2022-74

Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2421 - Fonte 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 140/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JIRACY LUANNA DE ALBUQUERQUE SILVA - Matrícula: 73.072-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 26 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 001529/2022-76

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora:

CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA;

CNPJ nº: 12.862.545/0001-96;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 7.867,49 (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente a pagamento indenizatório de março de 2022.

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.146.2982 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000; Valor R\$ 7.867,49;

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 1687/2022-26

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor:

Engmed - Engenharia Clínica;

CNPJ: Nº 15.305.042/0001-08;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 9.833,25 (Nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), pagamento indenizatório referente ao mês de março de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 9.833,25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2022-GS/SEMUT.NATAL(RN), 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e art. 64, XVIII do Decreto n.º 10.705, de 27 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 86 da Lei Nº 1517 - Regimento dos Funcionários Públicos Municipais, de 23/12/1965;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o art. 12 da Portaria nº 048/2018 - GS/SEMUT, de 29 de agosto de 2018, publicada no DOM de 30 de agosto de 2018, por conflitar com o disposto no § 1º do Art. 86 da Lei Nº 1517/1965.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOSMUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO B. LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL nº 041 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 26/04/2022

Processo: 20210905637 -

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO/NF

Recorrente: GREGÓRIO JR. ASSOC. S/S LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos

ACÓRDÃO Nº 079/2022- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INDISPENSÁVEL.

I – Obrigação Assessória.

II – Recurso voluntário.

III. Conhecimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade dos votos, em harmonia com o parecer do Procurador Municipal, conhecer o recurso Voluntário e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de abril de 2022.

Processo: 20220068291

Assunto: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: COURIER SERVIÇOS POSTAIS LTDA

Recurso Eletrônico/2022 – Ex- ofício

Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos

ACÓRDÃO Nº 080/2022- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. ISS. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO.

I – Restituição.

II – Recurso Ex-officio.

III - Indébito Tributário.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade, votam em harmonia com o parecer oral do Procurador Municipal, no sentido de conhecer o recurso ex officio e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 26 de abril de 2022.

Processo nº: 20211169159

Assunto: Reclamação contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GILSON DE BARROS

Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 081/2022- TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA METRAGEM DEFENDIDA. PELO CONTRIBUINTE. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1-O requerente provou o erro ocorrido no cadastramento de 2009.

2-Revisão de área realizada pela Fiscalização favorável a requerimento da reclamante.

3-Decisão de Primeira Instância foi no sentido do deferimento do pleito, ratificando as informações da Fiscalização.

4. Parecer oral da Dóuta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso.

5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer oral da Dóuta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 26 de abril de 2022.

Natal, 26 de Abril de 2022.

Maria Cláudia de A. Ferreira-Secretária/TATM – Mat. 05986-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 012/2022.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
000.711.144-40	20220185816	SÂNZIA CARLA LIMA DE FONTES E RICARDO PINHEIRO DE MOURA	3778030	92401187
038.387.084-40	20220115109	ROSEMEIRE CARDOSO DA SILVA	3778045	10345124
059.835.584-71	20220115770	GRACY ELIONARA TERTULINO BONIFACIO	3778084	20019840
763.451.654-68	20220118167	FRANCISCO ALDO DA SILVA	3778105	69012210
046.346.814-71	20220180423	FABIANA LIMA DO NASCIMENTO	3778245	10554513
915.994.074-34	20220117918	GILCINEIDE PEREIRA DA SILVA	3778126	91988373
022.056.814-60	20220137404	MANOEL FRANCISCO DE ABREU E MARIA LUCIANA PINTO	3778295	91724210

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 27 de abril de 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 013/2022.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
112.830.388-46	20220182248	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	3777462	90701453
778.787.364-72	20220181926	MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA BEZERRA	3777460	92094333
312.880.814-72	20220211914	RITA FREIRES	3777932	90914252
254.279.114-72	20220213070	MARIA DE LOURDES PEREIRA	3777933	92190820
316.772.404-82	20220213623	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	3777935	91628105
406.426.584-04	20220214573	MARIA DE FATIMA VARELA	3777938	40023559
074.855.064-04	20220226075	DIOGENES DANTAS ALVARES	3777998	41064313
421.349.434-91	20220226229	MARGARETH ROCHA DA COSTA	3777999	90754492
031.339.634-57	20220212120	FRANCISCO GARIBALDO DE SOUZA NUNES	3777941	69049343
068.879.504-80	20220213771	ADRIELE DAIANE DA SILVA PINHEIRO	3777946	91803179
022.679.884-45	20220215278	CATARINA RUBIA DOS ANJOS DE SOUZA	3777965	60011610
790.804.644-49	20220215553	MARIA DAS GRACAS DE FARIAS SILVA	3777966	91995060
019.787.444-47	20220222193	ROMULO CEZAR POMPEU MARTINS	3778003	91842670
837.205.294-87	20220222916	MERCIA MARIA DE MELO TRIGUEIRO	3778007	91622743
837.205.294-87	20220222983	MERCIA MARIA DE MELO TRIGUEIRO	3778005	91622743
914.003.094-68	20220223483	IVONEIDE SOUZA FERREIRA	3778006	91899249
242.112.814-53	20210981082	FRANCISCO INACIO DA SILVA	3775511	90827996
813.552.204-59	20220128090	RAIMUNDA FERNANDES ALVES	3775250	59014555
106.356.024-15	20220119457	NANETE HONORATO DE FRANCA	3775593	14025787

106.356.024-15	20220119449	NANETE HONORATO DE FRANCA	3775594	10678379
194.407.157-15	20220116849	ABÍLIO LEMOS GOES	3775601	11013273
447.701.544-53	20220116288	ALUISIO MARCELINO DE SOUSA	31048675	91910633
405.975.634-20	20220204276	FRANKLIN DANTAS DE ARAGAO	3775884	91956960
013.214.964-86	20220217181	MARIA DO SOCORRO LINO	3777889	40001636
229.606.514-72	20220217734	GENIVAL BATISTA DANTAS	3777898	92200826
779.111.994-34	20220217912	ZELIA VIEIRA GOMES	3777905	91867150
009.030.814-07	20210928971	APONIRA VALERIANO DA CUNHA	3775385	50007033
777.894.824-91	20210931107	FABIO FREIRE DA SILVA	3775516	90758749
828.392.714-00	20220261202	EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO E NOELIA KARINA DANTAS RIBEIRO	3778424	90709780
014.099.754-79	20220060185	THAIS CORDEIRO SOUZA DE MORAIS	3775199	92257143
291.145.944-04	20220229082	MARIA DA S GRAÇAS DA SILVA GOMES	3777975	91625874
156.067.914-04	20220229180	JOÃO FREIRE BEZERRIL	3778064	91867029
008.529.724-07	20220248788	JOSÉ DIAS GOMES	3778269	91443598
261.580.514-20	20220249423	SÍMÃO SIMPLÍCIO NUNES	3778192	11553545
241.437.744-53	20220249903	FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO	3778359	10942424
026.534.304-60	20220250200	FRANCISCA ALVES GOMES	3778377	40007693
082.909.144-07	20220301190	CAMILA DE SOUZA LIRA	3693416	41063520
791.382.334-87	20220247706	JOSE LUZENILDO DE CARVALHO	3778453	11529440
413.929.814-68	20220293350	GERSON DE OLIVEIRA	3778476	91888549

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.m.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 27 de abril de 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 14/2022

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário-SECAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário-SECAP, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
20220294461	700.037.394-65	Marina Ferreira de Oliveira
20220306257	70.142.278/0001-89	CAPUCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAP desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 27 de Abril 2022.

Luciana Silva Ribeiro-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 06/2018 -SEMURB

Processo n.º 11280/2018-21

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 06.538.799/0001-50

Do Objeto: Trata-se de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 06/2018, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2017 – Extremoz/RN, vinculada ao Pregão Presencial n.º 057/2017, para prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Da Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 02/05/2022 a 11/06/2022.

Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.47 – FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NATAL

Projeto/Atividade – 15.122.0001.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNAM

Elemento de Despesa – 333.90.37 - 99 Locação de Mão de Obra/ Outros

Valor Mensal: R\$ 108.835,60 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Valor Total de 02/05/2022 a 11/06/2022: R\$ 145.114,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Catorze Reais).

Anexo: I

Fonte: 17591302

Cláusula Décima Terceira – Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 26 de Abril de 2022.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Raul Orlando Justiz Gonzalez, pela contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção de estação de tratamento de esgoto. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 27/04/22

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 85/2022 – GS/SEMTAS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA, Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, Mat. 72.320-8, para atuar como gestora do Contrato abaixo relacionado.

a) Processo nº. 20210142781: Contrato nº. 014/2022 e seus aditivos – Empresa: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 86/2022 – GS/SEMTAS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Patrícia Pachêco de Melo Lyra, Matrícula 72.415-2, para atuar como gestora do Contrato abaixo relacionado.

a) Processo nº. 20220108196: Contrato nº. 019/2022 e seus aditivos – Empresa: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 87/2022 – GS/SEMTAS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora ÂNGELA MARIA LOPES, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, Mat. 65.659-3, para atuar como gestora do Contrato abaixo relacionado.

a) Processo nº. 20220264040: Contrato nº. 010/2022 e seus aditivos – Empresa: DROGARIA DUQUE DE CAIXAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 023/2022

Processo: 20220235520

Nome do Credor: WALBER CESAR DE MELO DA ROCHA – ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
CÓDIGO DE ATIVIDADE- 18.49 – 08.244.163.2-170 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.- ELEMENTO DE DESPESA 3.33.90.32
MATERIAL DE BEM, OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 16600000 - ANEXO 7.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de colchões.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Prazo de Execução: até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

Data de Emissão: 19/04/2022;

Data da Assinatura: 27/04/2022;

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DE CANDELARIA E PRAÇA DA LIBERDADE. SITUADA A RUA MAL. RANDOM COM A RUA PROFESSORA LAURA MAIA – CANDELARIA-RN, teve como vencedora a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.874.644,41 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participante	Valor Proposta
1º	LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.874.644,41
2º	OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 1.903.450,45
3º	APICE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.919.736,64
4º	AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 1.993.913,44
5º	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R\$ 2.185.614,79
6º	HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA ME	R\$ 2.237.879,84
7º	F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.280.034,29
8º	TECNOLAJES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.377.683,71
9º	ALCANTARA E NOBREGA ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.449.947,09
10º	L & L ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.498.239,40

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 27 de abril de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: cpsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO II E REFORMA DA POLICLINICA NORTE, LOCALIZADO A AVENIDA FLORIANOPOLIS, 04 – POTENGI - NATAL – RN, tornando HABILITADAS e aptas a participarem da próxima fase do certame as empresas INOVE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ARVO ENGENHARIA DE VALOR), R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA PASSOS LTDA e ALDANN CONSTRUÇÕES LTDA, e INABILITADAS as empresas LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI e OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP, por não atenderem ao item 07-HABILITAÇÃO – subitem b) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (não apresentou acervo técnico compatível com solicitado nos instrumentos convocatórios). Desta forma, fica agendado para o dia 05/05/2022, as 08:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 27 de abril de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20210419872

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: Tecnolajes Construção e Serviços Eireli - CNPJ nº 25.322.038/0001-01

Objeto: Prestação de serviços de construção de ciclovias de canteiro central em diversas ruas de Natal/RN.

Da Fundamentação Legal: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei nº 8.883/1994, ao estabelecido no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022-SEMOV, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam. Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2141-Requalificação em Vias Públicas – Elementos de Despesas: 44.90.51- Obras e Instalação – Fonte: 14520001 – Sub- Elemento: 99. Valor: R\$ 6.253.109,66 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos).

Execução: 300 (trezentos) dias correntes a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 18/02/2022.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratado: Antônio Ozik de Sousa Pereira - Tecnolajes Construção e Serviços Eireli

Testemunha: Liênio Oliveira de Andrade – CPF: 063.757.184-30

Testemunha: Máira de Oliveira Cabral Fonseca – CPF: 076.133.864-06

Ordenadora de Despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 20/2022/SEMUL-GS, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2022, de 30 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de Março de 2022, pág. 15, referente à aquisição de pães de forma.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Março de 2022.

Natal, 26 de Abril de 2022.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20211173482

Nome do credor: CENTER PÁO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.310.443/0001-90

Endereço: Av. Amintas Barros, 2878, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-465

Nome do credor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA

CNPJ: 08.091.529/0001-70

Endereço: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, s/n, Lote 0010 0227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000

Nome do credor: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 40.787.863/0001-75

Endereço: Rua Nestor Galhardo, nº 510 – A, Conjunto Parque dos Coqueiros – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59.114-480

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 17020000

Valor Total: R\$ 2.468,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios (pães e biscoitos), a fim de atender o programa Casa Abrigo Clara Camarão.

Natal/RN, 26 de Abril de 2022.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666.

Natal/RN, 27 de Abril de 2022.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 07/2022 GS/SETUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a administração pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, Matrícula: 73.230-4 e o analista técnico (Gestor de Turismo – SEBRAE/RN) YVES GUERRA DE CARVALHO, CPF: 038.803.744-70 para atuarem como fiscais do Termo de Fomento Nº 001/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e SEBRAE/RN (Processo de nº 12347/2020-69) que tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e o SEBRAE RN, para atingir os objetivos de Mapeamento/Inventário dos Negócios de Turismo em Natal e o desenvolvimento do projeto de Place Branding do Destino Natal, a serem realizados no período de março a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL n. 001/2022 – PGM-NATAL

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria n. 02/2022 – PGM/GAB-Natal, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2022, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n. 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento imediato de 4 (quatro) vagas para a área de Ciências Contábeis e formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento posterior de vagas para as áreas de Direito e Ciências Contábeis, na forma abaixo descrita:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se a selecionar estudantes, graduados nos cursos de Direito e de Ciências Contábeis, que estejam matriculados e frequentando regularmente, Cursos de Pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito ou Ciências Contábeis, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, a fim promover o preenchimento imediato de 4 (quatro) vagas na área de Ciências Contábeis e a formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento posterior de vagas na área de Direito e de Ciências Contábeis, com estrita observância da ordem classificatória dos aprovados.

§ 1º Serão reservadas às pessoas com deficiência-PcD e as negras (pretas ou pardas), que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Processo Seletivo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observadas a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação.

§ 2º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o § 1º deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3º Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou negros(as).

§ 4º Para concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se negro(a) ou com deficiência, mediante preenchimento de campo próprio, sob pena de não ter direito ao benefício, caso não efetue o registro.

§ 5º Os candidatos inscritos para concorrer na reserva de vagas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

§ 6º Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros(as), estas serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

§ 7º Os candidatos inscritos para concorrer à reserva de vagas poderão ser convocados para participar de avaliação específica, caso a Comissão Organizadora julgue necessário.

§ 8º Em caso de solicitação de tempo adicional, pelo(a) candidato(a) que se declarar PcD, deverá o mesmo enviar o pedido acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade.

§ 9º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência ou negros, de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

§ 10 O(A) candidato(a) que não for reconhecido(a) como negro(a) ou pessoa com deficiência passará a concorrer pela lista de classificação geral.

§ 11 Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei federal n.º 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 12 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato que se declarar com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), informando, ainda, o nome completo, data de emissão, assinatura, nome e registro do profissional que o emitiu.

§ 13 Os laudos poderão ser submetidos à análise, e aqueles candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência constarão em lista específica, a ser publicada após o fim das inscrições.

§ 14 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

§ 15 Para fins de possibilitar avaliação do(a) candidato(a) autodeclarado negro(a), preto(a) ou pardo(a) deverão ser considerados suas características individuais (fenótipos) e características físicas negroides tais como a cor de pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespos ou encarapinhados), lábios (grossos) e nariz (curto, largo e chato), que, combinados ou não, permitirão validar ou não a sua autodeclaração; não sendo considerada para tal finalidade, a ascendência do(a) candidato(a).

DO INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º Para participar do Programa de Estágio de Pós-graduação, o(a) candidato(a) precisará: I - para a área jurídica: ter o título de Bacharel em Direito e estar regularmente matriculado(a) e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu em direito, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

II - para a área de contábeis: ter o título de Bacharel em Ciências Contábeis e estar regularmente matriculado(a) e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, na área correlata;

III - atender aos demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 3º A bolsa mensal decorrente do Estágio de Pós-graduação, para as áreas de Direito e de Ciências Contábeis, é de R\$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais), consoante estabelecido no parágrafo único do art. 1.º e no art. 2.º, ambos da Portaria n.º 02/2022 – PGM/GAB-Natal, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2022, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e o Município do Natal.

Parágrafo único. Além da bolsa mensal, o(a) estagiário(a) de Pós-graduação terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 8,00 (oito reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, conforme estabelecido no parágrafo

único do art. 1.º da Portaria n.º 02/2022 – PGM/GAB-Natal, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º A carga horária do estágio será, na forma do art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.461/2022, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do(a) estagiário(a) à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, terá o prazo de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um) ano, a critério da PGM, não podendo exceder 2 (dois) anos, e desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino durante todo o período; não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de Pós-graduação.

§ 2º É assegurado ao(a) estagiário(a) de Pós-graduação, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n. 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n. 12.461/2022.

§ 3º É vedado ao(a) estagiário(a) a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Procurador do Município a que esteja vinculado(a), ou pela sua chefia imediata se for estagiário da área de Contabilidade ou se for designado para exercer atividades em outros órgãos da Administração Direta Municipal, e desde que para compensar período de ausência.

Art. 5º Serão observadas, além das regras previstas neste Edital, as disposições contidas no Decreto Municipal n. 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n. 12.461/2022 para fins de seleção, ingresso, participação e desligamento no Programa de Estágio de Pós-graduação.

Art. 6º O início do estágio será precedido da assinatura de Termo de Compromisso, onde deverá constar sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV - Declaração de parentesco, nos termos do § 4º do artigo 9º do Decreto Municipal 11.804/2019 alterado pelo Decreto Municipal n. 12.461/2022;

V - a assinatura do(a) estagiário(a), do Procurador-Geral do Município e do responsável na instituição de ensino.

§ 1º O Termo de Compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

Art. 7º O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 9.º-A do Decreto Municipal n.º 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.461/2022.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 28 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, exclusivamente por meio do envio de um dos formulários de inscrição (modelos Anexo III, IV ou V a este Edital) e documentos indicados no artigo 9º deste Edital (todos em formato PDF) para o e-mail: selecaoopgm@natal.rn.gov.br com o assunto "Seleção de Estagiário de Pós-graduação".

§ 1º O formulário poderá ser assinado eletronicamente pelo candidato.

§ 2º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59m do dia 12 de maio de 2022, desde que munidas da documentação exigida no artigo 9º, sendo as demais indeferidas pela intempetividade e/ou ausência de documentos.

§ 3º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 9 No ato da inscrição são exigidos ainda, os seguintes documentos, em formato PDF, com visualização legível:

I - currículo Lattes (Plataforma Lattes), no qual devem constar todas as informações profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a) e caso sejam inseridas quaisquer informações falsas, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis;

II - cópia do Diploma, ou certidão equivalente, de conclusão do curso de graduação;

III - cópia do RG ou outro documento oficial com foto e CPF;

IV - cópia da declaração da instituição de ensino superior, regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura ou Secretaria de Educação do Estado, indicando expressamente que o(a) candidato(a) se encontra inscrito(a) em Programa de Estágio de Pós-graduação, lato ou stricto sensu na área correlata, contendo a data de ingresso e a possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no Programa;

V - cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID;

VI - declaração, na respectiva ficha de inscrição, da disponibilidade de horário, opção de turno e área do estágio pretendida (Direito ou Ciências Contábeis);

VII - cópia de Certidão de quitação eleitoral atualizada;

VIII - cópia de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte atualizada.

§ 1º Todos os documentos anexados devem conter, na descrição, o nome completo do(a) candidato(a) (Ex: RG. Maria Silva; João Silva), não sendo aceitos documentos incluídos ou reenviados em momento posterior ao da inscrição inicial.

§ 2º As informações e documentos apresentados no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por qualquer falsidade, nos termos da legislação penal vigente.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que comprometam a transferência de dados.

Art. 10 Não poderão se candidatar os(as) estudantes de Pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 A seleção será composta de duas etapas, nos termos deste Edital.

Art. 12 A Primeira Etapa do Processo Seletivo será o envio, no período de 28 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022, para o e-mail selecaoopgm@natal.rn.gov.br, da respectiva Ficha de Inscrição (modelos Anexo III, IV ou V a este Edital) devidamente preenchida com a documentação obrigatória listada no artigo 9º deste Edital, todos em formato PDF.

Art. 13 A Segunda Etapa do Processo Seletivo consistirá, para a área de Direito, em 1 (uma) prova com 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) questão subjetiva; e, para a área de Ciências Contábeis, em uma única prova com 20 (vinte) questões objetivas.

§ 1º As provas indicadas no caput deste artigo avaliarão conhecimentos específicos nas áreas respectivas, com base na relação de conteúdos que integram a formação jurídica e de contabilidade no Brasil, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas serão realizadas em um único dia, na data, horário e locais a serem oportunamente divulgados no site www.natal.rn.gov.br e/ou Diário Oficial Eletrônico de Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/doi>).

§ 3º A Procuradoria Geral do Município poderá alterar a data e/ou o local da aplicação das provas e/ou divulgação dos resultados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, comunicando o fato através do site www.natal.rn.gov.br e/ou Diário Oficial Eletrônico de Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/doi>).

§ 4º A prova para a área jurídica terá duração máxima de 4 (quatro) horas e para a área de Ciências Contábeis será de, no máximo, 2 (duas) horas, sem prorrogação para ambas as provas.

§ 5º O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição que lhe será enviado pela Procuradoria Geral do Município através do e-mail oficial selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

§ 6º As provas objetivas para todas as áreas serão compostas de questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

§ 7º Para a área jurídica cada uma das questões da prova objetiva valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, totalizando assim o valor máximo de 10 (dez) pontos.

§ 8º Para a área de Ciências Contábeis, cada uma das questões da prova objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando assim o valor máximo de 10 (dez) pontos, considerando-se classificado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

§ 9º A questão subjetiva para a área jurídica será discursiva contendo o limite máximo de 20 (vinte) linhas, podendo abranger qualquer matéria indicada no conteúdo programático contido no Anexo I deste Edital.

§ 10 A prova subjetiva para a área jurídica não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho do caderno de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova subjetiva.

§ 11 A questão subjetiva para a área jurídica será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado – demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, além da coerência e coesão.

§ 12 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota no texto igual a zero.

§ 13 O(A) candidato(a) para a área jurídica que não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, não terá a questão subjetiva corrigida e será desclassificado(a) do certame.

§ 14 A questão subjetiva terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, somente sendo classificado(a) no certame o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 pontos.

§ 15 A nota final do processo seletivo para a área jurídica será o somatório das notas das questões objetivas e da subjetiva dividido por 2, considerando-se classificado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 14. Não serão pontuadas, em hipótese alguma, as questões:

I - não respondidas ou rasuradas;

II - que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. Na resposta da questão subjetiva/discursiva serão aceitas rasuras somente quando se limitarem a um traço simples sobre o trecho que o(a) candidato(a) deseje que seja desconsiderado.

Art. 15 Em todas as matérias do conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital, considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação deste Edital.

Art. 16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

Art. 17 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

I - aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

II - relógio de qualquer espécie, óculos escuros e protetor auricular;

III - quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

Art. 18 O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h após o seu início. A inobservância deste item acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) deverá devolver a(o) fiscal o caderno de provas com todas as folhas.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 O resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá de forma a observar Nota Final do(a) candidato(a), que será resultante, para a área de Ciências Contábeis, da pontuação obtida na prova objetiva; e para a área jurídica, da soma e divisão (por dois) da pontuação das provas objetiva e discursiva e será publicado no site da Prefeitura de Natal (www.natal.rn.gov.br) e/ou Diário Oficial Eletrônico de Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/doi>), em data provável prevista no cronograma anexo a este Edital.

Parágrafo único. Os (As) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao percentual estabelecido no Art. 13 deste edital, serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais dos(as) candidatos(as).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20 O eventual empate na classificação resolver-se-á, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na prova discursiva, no caso da área jurídica;

II - o(a) candidato(a) de maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que estiver no período mais distante da conclusão do curso de Pós-graduação.

DOS RECURSOS

Art. 21 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, nas seguintes hipóteses:

I - lista preliminar com os candidatos inscritos;

II - lista referente à ordem de classificação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá ser enviado até às 23h59min do segundo dia subsequente às publicações das listas, através do e-mail selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

§ 2º O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo.

§ 3º Só será admitido um único recurso por fase, por candidato(a).

§ 4º Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo estipulado, em desconformidade com as orientações contidas neste Edital, ou cujo teor despreze a Comissão desta seleção.

§ 5º A resposta ao recurso será disponibilizada individualmente ao candidato que o interpôs, por meio do e-mail selecaoopgm@natal.rn.gov.br.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 O resultado final do certame observará os moldes definidos no Art. 13, considerando-se ainda o resultado dos recursos que vierem a ser apresentados.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, enviará os resultados finais das provas para homologação, por ato do Procurador-Geral do Município, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/doi>) e/ou site da Prefeitura de Natal (www.natal.rn.gov.br), na data provável prevista no cronograma anexo a este Edital.

DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 23 A convocação dos estagiários observará a ordem de classificação homologada e será realizada pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição ou publicação no Boletim Oficial do Município, a critério da Procuradoria Geral.

Art. 24 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

Art. 25 Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado com cópia do RG, podendo ser digitalizado, assinado de forma eletrônica e enviado ao e-mail pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 26 Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida, no prazo estipulado no ato da convocação, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 27 Será definitivamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) ou do Programa de Estágio de Pós-graduação aquele (a) que, embora habilitado(a), não comprovar estar matriculado(a) em curso de Pós-graduação correspondente à vaga para a qual se inscreveu, que estiver com a matrícula trancada ou a menos de 6 (seis) meses para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Poderá ser exigido, a qualquer tempo do(a) estagiário(a), a comprovação de que está cursando a Pós-graduação e, não sendo apresentada a respectiva prova no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será desligado(a) do programa.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 28 A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados no Diário Oficial Eletrônico de Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/doi>) e/ou no endereço eletrônico oficial (<https://www.natal.rn.gov.br>).

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo nos endereços eletrônicos indicado no caput deste artigo.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 29 Além das hipóteses previstas nos artigos, 13, 16, 17 e 27 será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele(a) que:

I – não atender às datas e horários de realização do processo seletivo, divulgados nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 9º deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida no art. 9º deste Edital ou que estiverem danificados;

IV – manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Parágrafo único. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) que houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das normas municipais e federais específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.31 A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração de termo de compromisso, porém observar-se-á sempre a ordem de classificação final para efeito de convocação.

Art. 32 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

Art. 33 O (a) candidato(a) classificado(a) e habilitado(a) deverá sempre manter atualizados seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br, informando que se destina a atualização do cadastro para estágio de Pós-graduação.

Art. 34 O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os(as) candidatos(as), por telefone, WhatsApp ou e-mail indicados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 35 Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 36 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e, findo o processo seletivo, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio ou pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos da PGM.

Art. 37 O canal de contato acerca deste Processo Seletivo à disposição do candidato é o e-mail selecaoipgm@natal.rn.gov.br.

Art. 38 O prazo de validade máximo deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação.

Natal/RN, 25 de abril de 2022

Aurino Lopes Vila-Presidente

Thiago Tavares de Queiroz-Membro

Humberto Antônio Barbosa Lima-Membro

Danielle Pipolo Filardo-Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA JURÍDICA

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1.1. Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. 1.2. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais. 1.3. O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. 1.4. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. 1.5. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos. 1.6. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. 1.7. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. 1.8. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data. 1.9. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 1.10. Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. 1.11. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. 1.12. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. 1.13. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites. 1.14. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual. 1.15. Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado. 1.16. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. 1.17. Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. 1.18. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. 1.19. Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio.

Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. 1.20 Procuradorias Gerais dos Estados. Funções essenciais à Justiça. 1.21. Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município. 1.22. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade. 1.23. Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. 1.24 Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. 1.25. Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas. 2. DIREITO ADMINISTRATIVO- MEIO AMBIENTE- URBANISMO: 2.1. Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. 2.2. Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. 2.3. Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. 2.4. Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos. 2.5. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências. 2.6. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. 2.7. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público. 2.8. Procuradoria Geral do Município do Natal. Lei Orgânica.Municipal Autonomia. Procuradores dos Municípios. Competência. 2.9. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. 2.10. Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 2.11. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências Reguladoras .Controle da atividade regulatória. 2.12. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo. 2.13. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais. 2.14. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos. 2.15. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. 2.16. Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos. 2.17. Urbanismo: Plano Diretor.2.18. Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. 2.19. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal. 2.20. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos. 2.21. Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisitos de processos. 2.22. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. 2.23. Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. 2.24. Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequências. 2.25. Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 2.26. Contratos de gestão e termos de parcerias. 2.27. Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados

Públicos. Procuradores do Estado. 2.28. Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração. 2.29. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO: 3.1. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. 3.2. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 3.3. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 3.4. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 3.5. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 3.6. Garantias e privilégios do crédito tributário. 3.7. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Imunidades. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. 3.8. Dívida ativa e certidões negativas.

4. DIREITO CIVIL: 4.1. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas: capacidade; começo da personalidade e da existência legal; extinção; domicílio. Bens considerados e si mesmos; reciprocamente considerados; considerados em relação ao titular da propriedade. Bens quanto à possibilidade de comercialização. Bens de família legal e bem de família convencional. Fato jurídico stricto sensu. Ato jurídico em sentido estrito. Negócio jurídico: elementos essenciais gerais e particulares; elementos acidentais; defeitos; forma e prova; nulidade e anulabilidade. Ato ilícito. Prescrição e decadência. 4.2. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda; efeitos e proteção. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Usucapião especial urbana e rural. Modalidade de Condomínio. Direitos reais sobre coisa alheia: de fruição, de garantia e de aquisição. 4.3. Obrigações: modalidades; modos de extinção (pagamento direto e pagamento indireto); extinção da obrigação sem pagamento; execução forçada por intermédio do Poder Judiciário; consequências da inexecução da obrigação por fato imputável ao devedor (mora, perda e danos e cláusula penal); transmissão (cessão de crédito, cessão de débito e cessão do contrato). 4.4. Contratos em geral: requisitos de validade, princípios, formação, classificação; efeitos em relação a terceiros; efeitos particulares (direito de retenção, exceptio non adimpleti contractus, vícios redibitórios, evicção e arras; extinção da relação contratual. 4.5. Obrigações por ato ilícito. Responsabilidade civil: conceito, pressupostos, espécies e efeitos. Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 5.1. Teoria Geral do Processo. Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. Princípios do direito processual (gerais, constitucionais e legais). Influência do neoconstitucionalismo e da principiológica no processo, como instrumentos na nova hermenêutica jurídica processual. Reaproximação do processo em relação ao direito material – efetividade e instrumentalidade. A tutela jurisdicional como novo polo metodológico da ciência processual. Mutação do sistema jurídico brasileiro: evolução do modelo casuístico-formal (Civil Law) para um modelo híbrido influenciado pelos precedentes. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Princípios. Classificações. Limites. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação. Conceito, natureza jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécie de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juizes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Benefício da gratuidade de justiça. Regulamentação no Código de Processo Civil de 2015. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo. 5.2. Processo de Conhecimento. Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improbidade. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença. 5.3. Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica,

fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos. 5.4. Processo de Execução e Cumprimento de Sentença. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa – autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar – autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade. 5.5. Procedimento dos juizados especiais (cíveis e fazendários). 5.6. Processos coletivos: teoria geral e leis correlatas.

6. DIREITO DO TRABALHO: 6.1. Contrato de Trabalho. Alteração. Suspensão. Interrupção. 6.2. Empregado e empregador. Grupo econômico, terceirização, responsabilidade subsidiária do poder público na terceirização de mão de obra e trabalho temporário. 6.3. Organização sindical brasileira. Estruturação interna e externa das entidades sindicais e seu funcionamento. 6.4. Centrais sindicais. Negociação coletiva trabalhista. Convenção e acordo coletivos de trabalho. 6.5. Conflitos de trabalho e formas de solução. Comissões de conciliação prévia. 6.6 Greve e Lockout. Lei n. 7.783/89. 6.7. Mediação e arbitragem. 6.8. Sentença. Estrutura. Requisitos Formais. Efeitos. Coisa Julgada. 6.9. Sistema Recursal Trabalhista. Espécies de Recursos. Cabimento. Pressupostos. Efeitos. Juízos de Admissibilidade. 7. Cumprimento de Sentença.

ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1.1. Editores de textos e planilhas (Microsoft Office e Libre Office). 1.2. Navegadores de internet (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).
- PERÍCIA CONTÁBIL: 2.1. Conceito: Definição, classificação, finalidade. 2.2. Aspectos Profissionais: Perfil profissional do perito. 2.3. Aspectos Técnico, Doutrinário, Processual e Operacional: Perícia Judicial e Extrajudicial – planejamento, execução e procedimentos. Competência técnico-profissional. Honorários Periciais. Quesitos. Indicação de assistentes. Laudo Pericial. Parecer Pericial Contábil. Termo de Diligência. 2.4. Legislação: Legislação profissional vigente sobre a matéria. Disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade e às resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais de Perícia editadas até noventa dias antes da realização do Exame.
- MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL: 3.1. Diretrizes gerais para os cálculos em liquidação de sentença.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
Período de inscrição	28/4/2022 a 10/5/2022
Divulgação da lista preliminar das inscrições	Data provável de 12/5/2022
Divulgação da lista final de inscrições e da data e local das provas	Data provável de 18/5/2022
Divulgação do gabarito e resultado preliminar	Data provável de 1/6/2022
Divulgação do Resultado final e Homologação	Data provável de 4/6/2022

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF n.º _____, documento de identificação n.º _____, telefone n. _____, endereço eletrônico _____, WhatsApp n. _____ requiro a minha inscrição no processo seletivo para contratação de estagiários de cursos de Pós-graduação, na área de () DIREITO/ () CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Procuradoria Geral do Município de Natal, regido pelo Edital n. 0001/2022 – PGM-NATAL, de 25 de abril de 2022. Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento da jornada diária de estágio no horário das _____h às _____h.

Declaro ainda que me encontro no Programa de Estágio de Pós-graduação _____, tendo ingressado em _____, com revisão para término em _____.

Natal, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, documento de identificação n.º _____, telefone n. _____, endereço eletrônico _____, WhatsApp n. _____ requiro a minha inscrição no processo seletivo para contratação de estagiários de cursos de Pós-graduação, na área de () DIREITO/ () CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Procuradoria Geral do Município de Natal, regido pelo Edital n. 0001/2022 – PGM-NATAL, de 25 de abril de 2022, na condição de pessoa preta/parda.

Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento da jornada diária de estágio no horário

das _____h às _____h e que encontro matriculado no Programa de Estágio de Pós-graduação _____, tendo ingressado em _____, com revisão para término em _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital e na Lei de n. 6.597/2015, do Município de Natal.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Natal, _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, documento de identificação n.º _____, telefone n.º _____, endereço eletrônico _____, WhatsApp n.º _____ requero a minha inscrição no processo seletivo para contratação de estagiários de cursos de Pós-graduação, na área de () DIREITO/ () CIÊNCIAS CONTÁBEIS, da Procuradoria Geral do Município de Natal, regido pelo Edital n. 0001/2022 – PGM-NATAL, de 25 de abril de 2022, na condição de pessoa com deficiência.

Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento da jornada diária de estágio no horário das _____h às _____h e que encontro matriculado no Programa de Estágio de Pós-graduação _____, tendo ingressado em _____, com revisão para término em _____

Apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID): _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

_____ Dados especiais para aplicação das provas: marcar com X no quadrículo, caso necessite de prova especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário:

() NÃO NECESSITA de condição especial para a realização das provas;

() NECESSITA de condição especial para a realização da prova.

Especificar: _____

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 019/2022-GP/NATALPREV, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220420025 – NATALPREV, de 26/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MERLE RANIERI RAMOS, inscrita no CPF nº 077.459.908-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor ICARO MEDEIROS RAMOS, matrícula nº 104.787-2 aposentado como Professor N1, padrão ED2-MAG-N1-L, falecido em 17 de abril de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MERLE RANIERI RAMOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Thiago Costa Marreiros		
Presidente – Natalprev		

PORTARIA Nº 192/2022-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 01033/98-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 147/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial de 21 de maio de 1999, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente a absorção da regência de classe ao vencimento, gratificação por título e anuênios; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 147/99-A.P. de 31 de março de 1999, publicado no Diário Oficial de 21 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, alterado pela Lei nº 4.091, de 11.06.92,

à funcionária IRENE ARAUJO DE SOUSA CORREIA, matrícula nº 13.735-2, ocupante do cargo de Professor PE-1, Nível “J”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, absorção da regência de classe ao vencimento, conforme artigo 60, inciso II, da Lei Complementar nº 16/1998; 10% de gratificação por título, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei 3.586/87 e 25% de gratificação quinquenal, nos termos do § 6º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 20/99.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 190/2022-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 01372/97- SEMFI,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 430/97-A.P. de 01 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de agosto de 1997, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal e art. 175, III, “c”, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente as parcelas incorporadas, gratificação de representação e anuênios;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 430/97-A.P. de 01 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de agosto de 1997, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos art. 40, inciso III, “c”, da Constituição Federal e art. 175, III, “c”, da Lei nº 1.517 de 23.12.65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, a funcionária HEDHVONI LETTIERI LEAL, matrícula nº 13.050-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de serviços, calculados com base na classe imediatamente superior, ou seja, Grupo Nível Superior, Padrão A, Nível VII, “ex-vi” do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 50% de gratificação de parcelas incorporadas, nos termos do art. 76, inciso III, da LOM, gratificação de Representação, símbolo CC-2 incorporada, conforme do art. 76, inciso III, da LOM e 24% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 191/2022-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 447/93-PGM,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 001/94-A.P. de 03 de janeiro de 1994, publicado no Diário Oficial de 08 de janeiro de 1994, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “a”, da Constituição Federal e art. 175, inciso III, “a” da Lei nº 1.517/65, alterada pela Lei nº 4.091 de 11.06.92.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos anuênios, e horas extras incorporadas;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 001/94-A.P. de 03 de janeiro de 1994, publicado no Diário Oficial de 08 de janeiro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “a”, da Constituição Federal e art. 175, inciso III, “a” da Lei nº 1.517/65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, ao funcionário DJALMA GOMES DA SILVA, matrícula nº 07.775-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão “A”, Nível VII, lotado na Procuradoria Geral do Município, com proventos integrais, acrescidos de 20% “ex-vi” do art. 76, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Natal, 25% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992 e 45 (quarenta e cinco) horas extras incorporadas, conforme Súmula nº 76/TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 193/2022-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00076/93-SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 1036/93-A.P. de 17 de novembro de 1993, publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1993, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “b”, da Constituição Federal e art. 175, III, “b”, Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92. CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação legal referente aos anuênios, regência de classe e à gratificação por título; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 1036/93-A.P. de 17 de novembro de 1993,

publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, "b", da Constituição Federal e art. 175, III, "b", Lei nº 1.517/65, alterada pela Lei nº 4.091, de 11.06.92, à funcionária IVANEIDE TIBURCIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05.885-1, ocupante do cargo de Professor P-1, Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base no vencimentos de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2, Nível J, "ex-vi" do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 26% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº 4.108/1992, 20% de regência de classe, conforme artigo 60, inciso II, da Lei 3.586/87 e 05% de gratificação por título, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei 3.586/87.
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 017/2022-GP-NATALPREV, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20211100973 – NATALPREV, de 10/12/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de SEBASTIAN COLLIN DANTAS DE SOUZA inscrito no CPF nº 703.095.594-30, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de FILHO MAIOR INVALIDO do ex-servidor municipal JOÃO MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 11.540-1, ocupante do cargo de Professor N1-E, falecido em 27 de fevereiro de 2012, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Proceder o rateio do benefício concedido através de portaria n.º 104/2016-AP/P, de 20 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2016, no percentual de 33,33% (Trinta e Três, Trinta e Três Por Cento) com os beneficiários MARISTELA LIMA BORGES DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 315.994.434-49, e NICOLAS KEVIN BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 018.161.834-66

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
SEBASTIAN COLLIN DANTAS DE SOUZA	PENSÃO PROVISÓRIA	33,33%
MARISTELA LIMA BORGES DE SOUZA	PENSÃO DEFINITIVA	33,33%
NICOLAS KEVIN BORGES DE SOUZA	PENSÃO TEMPORÁRIA	33,33%

Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 018/2022-GP/NATALPREV, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20220413770 – NATALPREV, de 25/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO BONIFACIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 200.623.384-04, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 105.306.6, aposentado como integrante do Grupo Aux Serv Gerais, Padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 14 de abril de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO BONIFACIO DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00

Thiago Costa Marreiros
 Presidente – Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 058/2022 – GP/FUNCARTE DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 04/2022 - OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA AS FESTAS JUNINAS DE NATAL 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 27 de abril de 2022.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2022 - OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE NATAL 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220390010/2022

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, vem por meio desta Portaria estabelecer a Seleção Pública para obtenção de Patrocínio para os Festejos Juninos de Natal para apresentação de carta proposta, a partir da data de sua publicação desta Seleção Pública, até às 23:59h do dia 17 de maio do corrente ano.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, com a finalidade de estabelecer critérios para seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, apoiando o evento relacionado neste instrumento, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município, nas localidades do evento relacionado, de modo que constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação dos FESTEJOS JUNINOS DE NATAL, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. A vigência do presente instrumento será 3 (três) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme as condições que se seguem.

1.2 O objeto desta SELEÇÃO consiste ainda em captar recursos, por meio de patrocínio/seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para realização dos festejos dos FESTEJOS JUNINOS DE NATAL. 1.3 Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, exploração e arrecadação da venda de produtos que atuem no seguimento de bebidas (refrigerantes, energético e cervejas), em conformidade com as contrapartidas previstas em 5.9, Item 4.5.1 (Cotas A, B e C), e em atendimento às demais exigências.

2. DO EVENTO

2.1 O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística dos Festejos Juninos de Natal.
 2.2. No que diz respeito ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem nos seguimentos enumerados nesta SELEÇÃO, a saber: Bebidas (refrigerantes, energético e cervejas), Telefonia, Energia, Bares e Restaurantes, Grupos Empresariais e Associações.

3.2 Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesta SELEÇÃO, observadas as seguintes regras:

3.3.1 Comprovação do compromisso particular de participação conjunta na SELEÇÃO, subscrito pelos interessados;

3.3.2 Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante à FUNCARTE;

3.3.3 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de SELEÇÃO quanto na de execução do termo de patrocínio;

3.3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta;

3.3.5 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto desta SELEÇÃO não poderá ser alterada sem prévio consentimento da FUNCARTE;

3.3.6. Não poderão participar empresas que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através do Aporte Financeiro em espécie, conforme especificados nesta SELEÇÃO, correspondente ao Item 4.3 (a).

4.2 DO PATROCÍNIO

4.2.1 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, figurará apenas como idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento.

4.2.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNCARTE, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço/polo.

4.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível da Prefeitura Municipal do Natal qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.3.1 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4.3.2 A presente Seleção Pública será formalizada mediante Termo de Patrocínio, contendo as suas cláusulas e condições, bem como seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4.3.3 O PATROCINADOR será autorizado a executar o comércio de produtos com a chancela da EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produto nas imediações de cada espaço/Polo, de acordo com os parâmetros determinados pela SEMSUR, SEMURB e FUNCARTE.

4.4 Para a participação na presente Seleção Pública, e consequentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através:

a) Cota para Aporte Financeiro em espécie - O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta FUNCARTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Banco Brasil, Agência: 3795-8, Conta:

11282-8, em benefício do FESTEJOS JUNINOS DE NATAL, para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows e ações correlatas aos eventos contemplados.

4.5 Cota de Contrapartida Monetária

4.5.1 A ativação de marca(s) durante os Festejos Juninos de Natal, poderá ser feita segundo 03 (três) cotas de contrapartidas monetárias:

- a) Cota A= R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
b) Cota B= R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
c) Cota C= R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

4.6 Serão disponibilizadas 03 (três) cotas de patrocínios, nas cotas A, B e C, destinadas a quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes marcas e/ou produtos dentro das áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

4.7 As propostas de patrocínio serão avaliadas de acordo com as cotas pré-determinadas acima (a, b e c), havendo flexibilidade de negociação em caso de ser apresentada apenas uma proposta e que esta não ofereça o valor estipulado para exclusividade da marca no que tange as condições estabelecidas no item 11.2. Nesse caso, pode-se acatar outras propostas de valores inferiores e/ou diferentes para fins de exclusividade, desde que esteja de acordo com a discricionariedade e conveniência da Prefeitura Municipal do Natal.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias, que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da FUNCARTE, nos termos desta SELEÇÃO, e posteriormente descritos no termo de parceria.

5.2 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à FUNCARTE.

5.3 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que não gerem ônus para a FUNCARTE e, mediante apresentação do plano de mídia.

5.4 O(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha(m) interesse na EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, no que tange as condições estabelecidas no item 11.2, poderão ofertar proposta orçamentária que estejam dentro do parâmetro da Cota 'A' correspondentes aos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a quem será autorizada, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, vencendo o proponente que ofertar a maior cota estabelecida acima.

5.5 Para o aporte individual à Cota 'A', considerando o maior valor entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será garantido ao proponente a EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, no que tange às condições estabelecidas no item 11.2, especificamente, para o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

5.6 O(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha(m) interesse na Cota orçamentária 'B' NÃO será ofertada a exclusividade de marca e/ou produtos, mas será contemplado com assinatura e chancela do evento, na categoria "Cota Ouro", como especificado no item 6.2.1.

5.7 Ao(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha(m) interesse na Cota orçamentária 'C' NÃO será ofertada a exclusividade de marca e/ou produtos, bem como NÃO será contemplado com assinatura e chancela do evento. A categoria "Cota Prata", relacionada, dará visibilidade da marca do proponente através das peças de divulgação produzidas (impressos, painéis, totens e outros), menções de agradecimento aos patrocinadores e apoios, como especificado no item 6.3.1.

5.8 O proponente selecionado na forma do item 4.5.1 Cota Orçamentária 'A', poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição preestabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela FUNCARTE e demais Secretarias envolvidas no evento, em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s).

5.9. O proponente selecionado na forma do item 4.5.1 terá direito aos seguintes tipos de ativação, de responsabilidade da empresa patrocinadora:

COTAS A – "Master"
Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (mensurar na proposta quantificação dos promotores)
Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas) e/ou merchandising, ativação e promoção da marca.
Testeira de barracas/stands e/ou Quiosques (Apresentar plano de mídia contendo layout e ações promocionais a desenvolver. Ex: Baile de Máscara).
Exclusividade da Marca (Mídias programadas). No caso, da empresa vencedora ser do segmento de bebidas, está poderá comercializar produtos nas imediações de cada espaço/Pol. (Obedecendo os parâmetros determinados pela SEMSUR, SEMURB e FUNCARTE, com base no item 11.1.5).

Blindagem da Marca – O planejamento será a partir do cronograma de funcionamento dos eventos nos polos programados, de acordo com os parâmetros determinados pela SEMSUR, SEMURB e FUNCARTE.

COTAS B – "Ouro"
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Merchandising, ativação e promoção da marca (Promotores credenciados)
Testeira de barracas/stands e/ou Quiosques (Apresentar plano de mídia contendo layout e ações promocionais a desenvolver. Ex: Baile de Máscara).

COTAS C – "Prata"
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Testeira de barraca/stands e/ou Quiosque (Apresentar plano de mídia contendo layout e ações promocionais a desenvolver. Ex: Baile de Máscara).

5.10 O(s) proponente(s) escolhido(s) será(ão) apresentado(s) como parceiro(s) oficial(is) do evento em coletiva de imprensa oficial em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

6. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

6.1 Os interessados em patrocinar os Festejos Juninos de Natal podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as Cotas Orçamentárias e seus respectivos valores discriminados no item 4.5 desta SELEÇÃO.

6.2 A empresa que fornecer a COTA 'A', atingindo valor máximo até; R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), terá o direito de:

6.2.1. Destacar-se como o patrocinador máster do Festejos Juninos de Natal, através do logotipo de sua marca, ocupando com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento, com destaque, os seguintes espaços:

- a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos Polos do Festejos Juninos de Natal, durante os dias de evento;
c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
d) Camisas destinadas à organização do evento;
e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, mídias sociais, sites em geral);
f) Aplicação de blimps fixos em torre light de 2,5m, inflados com ar, plotados com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;
g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização dos Festejos Juninos de Natal.

6.3. A empresa que fornecer a COTA 'B' terá o direito de:

a) destacar-se, como patrocinador "Ouro" do Festejos Juninos de Natal, ocupando, com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento, com destaque, os seguintes espaços:

- a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso);
c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade; d) Camisas destinadas a organização do evento;
e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);
f) Aplicação de blimps fixos em torre light de 2,5m, inflados com ar, plotados com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização.
g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização dos Festejos Juninos de Natal.

6.3.1 Aplicação do logotipo de sua marca, obedecerá a uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

6.4 A empresa que fornecer a COTA 'C', terá o direito de:

- a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso);
c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
d) Camisas destinadas a organização do evento;
e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);
f) Aplicação de Blimps fixos em torre light de 2,5m, inflados com ar, plotados com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;
g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Festejos Juninos de Natal.

6.4.1 Aplicação do logotipo de sua marca obedecerá a uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

6.5 As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, conforme item 5.9 em tipos de ativações, poderão fazê-lo mediante contato prévio até o dia 15/02/2019 com o Comitê Gestor dos Festejos Juninos de Natal (FUNCARTE).

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 17 de maio de 2022.

7.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br
b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

7.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

7.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

7.5 No ato de inscrição deverão ser enviados (inseridos) os seguintes documentos:

7.6 Habilitação Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto); CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;

l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

7.7 Habilitação Técnica:

a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua;

b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento;

c) Documentos que comprovem o "know-how" do proponente na participação e/ou realização de eventos juninos ou similares, com portfólio;

d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.

6.4.3. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

8 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

8.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

8.3 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que compunha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

8.4 Cada proponente poderá oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota, de acordo com o Item 4.6.

8.5 Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo no 1012/2005 e promulgada pelo Decreto no 5658/2006;

d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão processadas e julgadas de acordo com as disposições desta Seleção Pública, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666/93.

10. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, designados pelo Presidente dessa mesma Fundação.

10.2 A Comissão de Habilitação e Seleção será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

10.3 O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio. 10.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem objeto diverso do indicado nesta Seleção Pública;

b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) não atenderem às exigências desta Seleção Pública.

10.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

10.6 As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município.

10.7 Os Proponentes não habilitados terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção.

10.7.1 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da FUNCARTE, no mesmo horário determinado para as inscrições nesta Seleção Pública.

10.7.2 Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção no Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

11.1.1 Oferecer e garantir o valor mínimo da Categoria de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização dos FESTEIOS JUNINOS DE NATAL, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

11.1.2 Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Prefeitura Municipal do Natal), em campanhas publicitárias com a assinatura da marca institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

11.1.3 Fica a empresa vencedora responsável pela fiscalização dos serviços, ora contratados pela mesma, como promotores, vendedores e outros.

11.1.4 A empresa vencedora deverá cumprir o prazo estabelecido no item 16.5. 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

11.2.1 Exercer e compartilhar com a empresa vencedora da EXCLUSIVIDADE da marca, no que tange ao plano de mídia dedicado ao evento;

11.2.2 Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, nos moldes acima descrito do item 11.1.2.

11.2.3 A proposta de ativação da marca da empresa vencedora, será adicionada ao material produzido para mídias a serem utilizadas e deverá ser apresentado com antecedência as partes interessadas.

12 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O patrocínio vigorará por 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2 Os serviços a serem executados para os Festejos Juninos de Natal, compreendem:

a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho; b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;

c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;

d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;

e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário;

f) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;

g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;

h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus assessórios; i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;

j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;

k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei no 8.666/93:

a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta SELEÇÃO, e das demais cominações legais.

15.3. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do item 15.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou ao Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer a Seleção Pública, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota "Master", "Ouro" e "Prata".

16.3 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: seculc.funcarte@natal.rn.gov.br; danielle.brito@natal.rn.gov.br;

16.4 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado à Presidência da FUNCARTE para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.5 O(s) proponente(s) selecionado(s) para as cotas de patrocínio relativas aos Festejos Juninos de Natal, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da referida homologação pela FUNCARTE, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da

respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela FUNCARTE, e assim sucessivamente.

16.6 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública, serão decididas pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/199.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural Capitanía das Artes (FUNCARTE)

Referência: Seleção Pública nº 04/2022

Cota de Patrocínio: _____ (nome pessoa Jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr(a) _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF nº _____

REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência da Seleção Pública nº 04/2022.

Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Fone:

E-mail:

Atenciosamente,

Natal, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do proponente Nome e assinatura do representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de ____ de ____.

CNPJ:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, que de acordo com a linha "c" do § 1 Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Vice Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoria.

Natal, ____ de ____ de ____.

CNPJ:

ANEXO IV

FESTEIOS JUNINOS DE NATAL 2022

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal, respeitando as condições estabelecidas por esta Seleção Pública.

Proponente:

(nome, telefone, e-mail)

Cota (s) proposta (s):

A () , B () , C () .

Copatrocinadores:

Responsável Geral:

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

Corresponsáveis: (responsável institucional que acompanhará a Ação)

(Quando for o caso nome, telefone, e-mail)

Objetivo geral :

(Texto limitado em 3 linhas)

Justificativa:

(Texto limitado em 15 linhas):

Público Alvo:

CARIMBO E ASSINATURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220383979

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: LETICIA DA SILVA FLORENCIO 70159389445

Objeto: contratação da empresa LETICIA DA SILVA FLORENCIO 70159389445, inscrito no CNPJ Nº 45.400.889/0001-32, referente a performance junto com o mágico Rian Razzani a ser realizada no dia 07 de maio do corrente ano, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore". Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contação de história e trabalho voltado para incentivo à leitura.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220396760

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306

Objeto: contratação da empresa EVERARDO MACIEL MUNIZ 61428680306, inscrito no CNPJ Nº 18.640.795/0001-68, referente a apresentação de Bisteca & Bochechinha, a ser realizada no dia 08 de maio do corrente ano, inserido na programação do evento "Feirinha da Árvore". Levando alegria e muita leveza em performances circenses, teatralidade, contação de história e trabalho voltado para incentivo à leitura.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220416362

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

Objeto: contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.720.588/0001-86, para apresentação do cantor ANDRE LUVY, no Festival do Trabalhador, que acontecerá na Rua Pereira Simões, s/n, Rocas, no dia 30 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220416494

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA

Objeto: contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 12.725.128/0001-00, para apresentação da banda Forró dos 3, no Festival do Trabalhador, que acontecerá na Rua Pereira Simões, s/n, Rocas, no dia 30 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Natal/RN, 27 de abril de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/22

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II e Artigo 26º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20220316287

OBJETO: Forro de PVC montada - Constituintes: Perfis de PVC rígido para forros, produzidos por extrusão, lineares, impermeáveis, coloração uniforme, em conformidade à NBR 14285

e com as seguintes características: Cor: Branca; Superfície: Frisada; Largura: 250 mm; Espessura: 8 mm. Cada perfil deve trazer inscrito em sua superfície, de forma indelével, no mínimo as seguintes informações: Marca ou identificação do fabricante; NBR 14285; e Data de fabricação (mês e ano); Estrutura de sustentação constituída de perfis tubulares de aço galvanizado (20 x 20 mm, e = 0,95 mm), de acordo com as seguintes distâncias máximas: Estrutura primária (fixação do forro de PVC): = 40 cm; Estrutura secundária (amarração): = 120 cm; Pendurais rígidos: = 120 cm.

NOME DO CREDOR: J S BARROSO

CNPJ: 04.664.185/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 1126 - Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.060-145

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade: 15.122.001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0-3.0 - Material para Manutenção de Bens e Imóveis

* Sub-Elemento: 24 - Forro

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 2.448,42 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos.)

Natal, 25 de abril de 2022

Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 16/2022 – PR/ARSBAN – NATAL, 27 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como Coordenadores Gerais e Secretários, para compor a Comissão Organizadora da seleção de artes visuais – caminhos das águas, criada por meio do Edital Nº 001/2022 (DOM 25/03/2022) da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

COORDENADORES GERAIS

Flávio Ferreira de Souza Freitas – Mat. nº 65.705-0 (FUNCARTE)

Jeanne Barbosa de Oliveira – Mat. nº 32.266-1 (ARSBAN)

SECRETÁRIOS

Roberto Bezerra de Medeiros – Mat. nº 66.408-0 (FUNCARTE)

Loiane Tamara dos Santos Alves – Mat. nº 46.733-2 (ARSBAN)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2022 – PROCESSO: 20220415420

OBJETO: Execução de serviço de emissão de certificado digital E-CNPJ A1.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 27 de abril de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN-Mat. 68.928-9

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NATAL – COMUDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal – COMUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95 e suas alterações e no Regimento Interno deste Conselho, CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião Extraordinária desde Colegiado, realizada em 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes Conselheiros Municipais para compor as Comissões Temáticas, conforme segue:

I – COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Ronaldo Tavares da Silva

b) Edelza Araújo Ribeiro

c) Camomila Lira Ferreira

d) Décio Gomes Santiago

II – COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

a) Ronaldo Tavares da Silva

b) Alexssandra Romualdo de Souza

c) Juliana Carlos Guimarães

d) Magna Viviana Lopes Teixeira

III – COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS

a) Eduardo Luciano Gomes Bezerra

b) Wedeniria Mendonça Lopes

c) Ana Karla Silva de Moura

d) Magna Viviana Lopes Teixeira

IV – COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

a) Eduardo Luciano Gomes Bezerra

b) Kátia Beatriz Junqueira de Oliveira

c) Lucian Elan Teixeira de Barros

d) Magna Viviana Lopes Teixeira

Art. 2º – Esta resolução retroage os seus efeitos ao dia 20 de abril de 2022.

Natal/RN, 27 de abril de 2022

Magna Viviana Lopes Teixeira – Presidente do COMUDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NATAL – COMUDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal – COMUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95 e suas alterações e no Regimento Interno deste Conselho, CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião Extraordinária desde Colegiado realizada em 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 deste colegiado, a ser realizado nas segundas quartas-feiras de cada mês as 09h, conforme segue:

MÊS	DIA
Maio	11
Junho	08
Julho	13
Agosto	10
Setembro	14
Outubro	05*
Novembro	09
Dezembro	14

*Excepcionalmente neste mês, a reunião acontecerá na primeira quarta-feira do mês, em virtude do feriado nacional, no dia 12/11.

Art. 2º – Esta resolução retroage os seus efeitos ao dia 20 de abril de 2022.

Natal/RN, 27 de abril de 2022

Magna Viviana Lopes Teixeira – Presidente do COMUDE

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo